



Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR)

PRÉAMBULO

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção (“RGPC”), anexo ao Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro, exige às entidades abrangidas a adopção e implementação de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infracções Conexas (“PPR”) que abranja, conforme dita aquele regime, toda a sua organização e actividade, incluindo áreas de administração, de direcção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- a) Identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a actos de corrupção e infracções conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direcção, considerando a realidade do sector e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) Medidas preventivas e correctivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos das situações identificadas.

Nesta medida, a AL-SA adopta o presente PPR, considerando que é apto a responder às necessidades e proteger os interesses legais e comerciais da organização, sendo também adaptável à actividade por esta desenvolvida.

Por via da revisão e do constante acompanhamento que é desenvolvido perante toda a actividade desempenhada é possível garantir que este PPR será, quando necessário, devidamente reformulado e adaptado às exigências de então.

Este PPR deve ser interpretado em conjunto com o Código de Conduta adoptado e implementado pela empresa, disponível na página oficial de internet.

AL – Fábrica de Material Eléctrico, S.A.

Zona Industrial Casal da Lebre, Rua da Alemanha, Lote 6B, 2430-028 Marinha Grande
NIF: 501 440 348 | Capital Social: €500.000 | C.R.C. Marinha Grande: 501 440 348
geral@al.pt | Tel.: +351 244 572 280 (chamada para rede fixa nacional)





APRESENTAÇÃO

A AL, constituída em 11 de Junho de 1984 e alterada para Sociedade Anónima em 6 de Novembro de 1996, é uma empresa sólida com largos anos de experiência no sector eléctrico e electrónico.

Fabrica e comercializa uma vasta gama de caixas e quadros destinados a circuitos eléctricos, de água e de gás, bem como uma gama complementar de equipamentos de iluminação e telecomunicações.

A nível produtivo apresenta vários processos específicos e autónomos:

- Injecção e compressão de polímeros;
- Produção de dispositivos electrónicos.

A nível de concepção e design a AL é autónoma e concebe todos os seus produtos, pretendendo dar continuidade ao seu objectivo de “fazer a diferença”.

Para o fabrico dos seus produtos, a AL utiliza como matérias-primas PVC, ABS, Policarbonato, Poliestireno, Poliamida e Poliéster reforçado a fibra de vidro, sendo garantida a conformidade com as normas nacionais e internacionais em vigor e regulamentos de segurança.

A AL, está actualmente entre os principais fabricantes nacionais de material eléctrico para a construção civil.

AL – Fábrica de Material Eléctrico, S.A.

Zona Industrial Casal da Lebre, Rua da Alemanha, Lote 6B, 2430-028 Marinha Grande
NIF: 501 440 348 | Capital Social: €500.000 | C.R.C. Marinha Grande: 501 440 348
geral@al.pt | Tel.: +351 244 572 280 (chamada para rede fixa nacional)





OBJETIVOS

Na estruturação do presente PPR assumem-se como objectivos:

A - Explicação dos conceitos de Crimes e Infracções conexas;

B – Metodologia;

C - Critérios de classificação das situações de risco;

D - Identificação dos riscos, nível de risco, medidas preventivas e correctivas por actividade;

E – Execução e Monitorização;

F – Revisão e Comunicação

AL – Fábrica de Material Eléctrico, S.A.

Zona Industrial Casal da Lebre, Rua da Alemanha, Lote 6B, 2430-028 Marinha Grande
NIF: 501 440 348 | Capital Social: €500.000 | C.R.C. Marinha Grande: 501 440 348
geral@al.pt | Tel.: +351 244 572 280 (chamada para rede fixa nacional)





A – EXPLANAÇÃO DOS CONCEITOS DE CRIMES E INFRACÇÕES CONEXAS

CRIMES E INFRACÇÕES CONEXAS

Entende-se por corrupção e infracções conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de Março, na sua redacção actual, na Lei n.º 34/87, de 16 de Julho, na sua redacção actual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de Novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redacção actual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de Abril, na sua redacção actual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de Janeiro, na sua redacção actual (artigo 3.º do Regime geral da prevenção da corrupção, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro).

- Corrupção passiva (art. 373.º do Código Penal) - Quem por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
- Corrupção activa (art. 374.º do Código Penal) - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim da prática de um qualquer ato ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.
- Corrupção passiva no sector privado (art. 8.º do Regime de Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção Cometidos no Comércio Internacional e na Actividade Privada) - Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, sem que lhe seja devida, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para um qualquer ato ou omissão que constitua uma violação dos seus deveres funcionais.
- Corrupção activa no sector privado (art. 9.º do Regime de Responsabilidade Penal por Crimes de Corrupção Cometidos no Comércio Internacional e na Actividade Privada) - Quem por si ou, mediante o seu consentimento ou ratificação, por interposta pessoa der ou prometer a trabalhador do sector privado, ou a terceiro com conhecimento daquela vantagem patrimonial ou não patrimonial, que lhe não seja devida, para prosseguir o fim aí indicado.

AL – Fábrica de Material Eléctrico, S.A.

Zona Industrial Casal da Lebre, Rua da Alemanha, Lote 6B, 2430-028 Marinha Grande
NIF: 501 440 348 | Capital Social: €500.000 | C.R.C. Marinha Grande: 501 440 348
geral@al.pt | Tel.: +351 244 572 280 (chamada para rede fixa nacional)





- Branqueamento (art. 368.º-A do Código Penal) - Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, directa ou indirectamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infracções seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reacção criminal; quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos; quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.
- Tráfico de influência (art. 335.º do Código Penal) - Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.
- Suborno (art. 363.º do Código Penal) - Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a prestar falso depoimento ou declaração em processo judicial, ou a prestar falso testemunho, perícia, interpretação ou tradução, sem que estes venham a ser cometidos.
- Recebimento ou oferta indevidos de vantagem (art. 372.º do Código Penal) - Quem, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida; quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

AL - Fábrica de Material Eléctrico, S.A.

Zona Industrial Casal da Lebre, Rua da Alemanha, Lote 6B, 2430-028 Marinha Grande
NIF: 501 440 348 | Capital Social: €500.000 | C.R.C. Marinha Grande: 501 440 348
geral@al.pt | Tel.: +351 244 572 280 (chamada para rede fixa nacional)





B - METODOLOGIA

Tendo presentes os objectivos e âmbito de aplicação deste PPR, é importante analisar o Nível de Risco e a probabilidade de ocorrência de actos de corrupção ou infracções conexas, com o objectivo de prevenir e mitigar tais ocorrências. A construção do presente PPR seguiu os seguintes passos:

- Identificação dos riscos;
- Avaliação dos riscos;
- Identificação dos mecanismos de controlo para a mitigação dos riscos;
- Identificação dos responsáveis pela monitorização dos controlos;
- Definição do plano de avaliação do PPR. Nos termos dispostos no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro, a identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a AL-S.A. a actos de corrupção e infracções conexas foi feita considerando:
 - a) As áreas de risco da actividade da organização para a prática de actos de corrupção e infracções conexas;
 - b) Uma matriz de riscos com a probabilidade de ocorrência e o impacto previsível de cada situação;
 - c) Medidas preventivas e correctivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações;
 - d) Acompanhamento, avaliação e monitorização e revisão do PPR;
 - e) A designação dos responsáveis por cada acção de prevenção e o responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR.

AL - Fábrica de Material Eléctrico, S.A.

Zona Industrial Casal da Lebre, Rua da Alemanha, Lote 6B, 2430-028 Marinha Grande
NIF: 501 440 348 | Capital Social: €500.000 | C.R.C. Marinha Grande: 501 440 348
geral@al.pt | Tel.: +351 244 572 280 (chamada para rede fixa nacional)





C - CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DAS SITUAÇÕES DE RISCO

Na identificação das situações potenciadoras de riscos de corrupção e infracções conexas, equacionam-se os riscos em abstracto face à sua gravidade e potencial ou probabilidade de ocorrência, independentemente da sua verificação, pois é esta que se pretende prevenir.

Cada risco identificado foi classificado de acordo com a probabilidade de ocorrência e com a gravidade da consequência.

Para este plano foram utilizados os seguintes critérios:

Probabilidade de ocorrência:

Alta (provável) - Com forte possibilidade de ocorrência, o risco decorre de processos frequentes e correntes da organização.

Média (possível) - Com possibilidade de ocorrência mas de modo esporádico.

Baixa (remota) - Sem possibilidade de ocorrência ou ocorrência em circunstâncias excepcionais.

Impacto Previsível / Gravidade da consequência

Alto - Prejudica de forma grave a actividade e os interesses da empresa, económicos ou institucionais;

Médio - Prejudica de forma moderada a actividade e os interesses económicos ou institucionais da AL-SA.

Baixa - Impacto baixo sobre a actividade e os interesses da empresa, económicos ou institucionais

AL - Fábrica de Material Eléctrico, S.A.

Zona Industrial Casal da Lebre, Rua da Alemanha, Lote 6B, 2430-028 Marinha Grande
NIF: 501 440 348 | Capital Social: €500.000 | C.R.C. Marinha Grande: 501 440 348
geral@al.pt | Tel.: +351 244 572 280 (chamada para rede fixa nacional)





Tabela I – Probabilidade de Ocorrência de Risco

PO (Probabilidade de Ocorrência do Risco)		
Alta	Média	Baixa
Quando o evento pode ocorrer de forma regular e/ou com reduzida possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua acções de controlo adicionais.	Quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua acções de controlo adicionais.	Quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excepcionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

Tabela II – Impacto Previsível da Ocorrência de Risco

IP (Impacto Previsível da Ocorrência do Risco)		
Alta	Média	Baixa
Quando está em causa um prejuízo muito significativo na reputação da empresa, uma violação do código de ética e conduta ou outra consequência com custos significativos, que afecte a missão, os valores, os objectivos, as oportunidades de negócio e a actividade operacional.	Quando o evento pode ocorrer esporadicamente e/ou com possibilidade de prevenção ou remediação, mesmo que inclua acções de controlo adicionais.	Quando não é provável que o evento ocorra ou quando ocorre em circunstâncias excepcionais, podendo ser prevenido ou remediado com os controlos em vigor.

Tabela III – Nível de Risco

Nível de Risco				
		PO (Probabilidade de Ocorrência)		
		Baixa	Média	Alta
IP (Impacto previsível de ocorrência do Risco)	Baixo	Mínimo	Fraco	Moderado
	Médio	Fraco	Moderado	Elevado
	Alto	Moderado	Elevado	Máximo



D - IDENTIFICAÇÃO DE RISCOS, NÍVEL DE RISCO E MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRECTIVAS POR ACTIVIDADE:

As medidas preventivas implementadas e a implementar têm como objectivo a informação e responsabilização de todas as pessoas ao serviço da AL S.A., bem como a dissuasão da prática de actos que configurem actos de corrupção ou infracções conexas.

Com base nos riscos identificados, analisados e devidamente classificados, no âmbito da prevenção da corrupção e infracções conexas, a AL-S.A. estabelece medidas de prevenção e correcção, de acordo com o seguinte quadro:

Departamento	Principais actividades	Riscos Identificados	PO	IP	Nível de Risco	Medidas preventivas e correctivas
Administrativo e Financeiro	Obrigações contabilísticas, fiscais e estatísticas	Comprometer a qualidade da informação financeira e fiscal	Baixa	Médio	Fraco	Conferência intermédia e final; Segregação de funções; Acompanhamento e supervisão da actividade pelo director da área Auditorias periódicas feitas por 2 entidades distintas: ROC
	Preparação da informação de gestão ao conselho de administração	Qualidade da informação prestada	Médio	Médio	Moderado	Conferência da informação intermédia e final
	Verificação das despesas e controlo dos pagamentos e recebimentos	Favorecimento	Médio	Médio	Moderado	Workflow de validação e aprovação de despesas e pagamentos assegurado por diferentes níveis hierárquicos. Acompanhamento e supervisão da actividade pelo Director da área
Gestão de Recursos	Contratação e Recrutamento	Favorecimento ou desfavorecimento. Selecção com base em relacionamentos pessoais em vez de mérito e qualificação.	Média	Baixo	Fraco	Processo transparente e competitivo (com prévia definição do perfil para a função) estabelecido no Procedimento de Gestão de Recursos Acompanhamento e supervisão pelos responsáveis de Departamento
	Manutenção de bases de dados com registo individual de colaboradores	Acesso indevido à informação;	Baixa	Médio	Fraco	Informação de acesso limitado
	Processamento de remunerações	Falhas no registo de informação e pagamentos indevidos	Baixa	Médio	Fraco	Conferência da informação intermédia e final Supervisão dos superiores hierárquicos (envio de mapa de processamento Mensal) Verificação pelo ROC



Departamento	Principais actividades	Riscos Identificados	PO	IP	Nível de Risco	Medidas preventivas e correctivas
Gestão de Recursos	Processamento e análise de ausências e mapa de férias	Favorecimento, manipulação de registos	Média	Médio	Moderado	Workflow de comunicação, justificação e aprovação de ausências envolvendo diferentes níveis de hierárquicos
Comercial	Angariação e negociação com clientes	Negociação e adjudicação de proposta comerciais com clientes pouco vantajosas e/ou com prejuizo para a empresa em troca de benefícios alheios à organização	Média	Médio	Moderado	Workflow de validação de contractos, orçamentos, descontos e preços e registo no ERP
Aprovisionamento	Seleção e negociação com fornecedores	Favorecimento de fornecedores de bens ou prestadores de serviços para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros	Média	Médio	Moderado	Workflow de aprovação de fornecedores;
		Aquisição de bens e serviços que não decorram de reais necessidades da empresa, para benefício alheio à organização.	Média	Médio	Moderado	Aprovação de facturas mediante propostas com descrição detalhada de bens ou serviços contratados;
Tecnologias da Informação	Gestão e desenvolvimento do ERP	Manipulação de dados e de acessos	Média	Alto	Elevado	Envolvimento das direcções e departamentos na definição dos desenvolvimentos implementados;
	Acesso aos sistemas de informação aplicações e de controlo de acessos a infraestruturas	Manipulação de dados e acessos	Média	Alto	Elevado	Controlo dos acessos a aplicações e sistemas que por emissão de relatórios quer por registo detalhado nas aplicações e sistemas
Transversal a todos os departamentos	Divulgação de informação	Transmissão ou uso indevido de informação reservada ou confidencial	Alta	Médio	Elevado	Protecção mediante cláusula contratual
	Seleção e negociação com fornecedores	Favorecimento de fornecedores de bens ou prestadores de serviços para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros	Baixa	Médio	Fraco	Workflow de aprovação de fornecedores;
		Aquisição de bens e serviços que não decorram de reais necessidades da empresa, para benefício alheio à organização.	Baixa	Médio	Fraco	Workflow de aprovação de preços e compras e registo no ERP Aprovação de facturas mediante propostas/contractos com descrição detalhada de bens ou serviços contratados.
	Despesas extraordinárias	Realização de despesas em proveito próprio	Baixa	Médio	Fraco	Todas as eventuais despesas extras são validadas pelo superior hierárquico



E - EXECUÇÃO E MONITORIZAÇÃO

O presente Plano é uma ferramenta de gestão dinâmica, constituindo um instrumento de controlo dos processos internos da empresa e é objecto de monitorização, de modo a assegurar a aplicabilidade, utilidade e eficácia das medidas nelas estabelecidas.

Os directores de cada Departamento da Empresa são responsáveis pela aplicação e monitorização das medidas constantes deste Plano e pela elaboração das informações e relatórios eventualmente necessários que traduzirão os resultados da avaliação efetuada.

O responsável geral pela execução, controlo e revisão do plano é o Responsável do Departamento de Gestão de Recursos – Eduardo Frazão.

F - REVISÃO E COMUNICAÇÃO

Nos termos previstos nas alíneas a) e b) do n.º 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de Dezembro, a avaliação da execução do PPR é feita do seguinte modo:

- Elaboração, no mês de Outubro, de um relatório de avaliação intercalar nas situações classificadas como de risco elevado;
- Elaboração, no mês de Abril do ano seguinte a que respeita a execução, do relatório de avaliação anual, o qual contém a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e correctivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação.

O PPR é revisto a cada três anos ou sempre que se justifique a sua revisão.

A AL – S.A., assegura que o PPR é do conhecimento dos seus Colaboradores, publicando o mesmo na Intranet da empresa e no seu site institucional.

Marinha Grande, 2 de Dezembro de 2024

AL – Fábrica de Material Eléctrico, S.A.

Zona Industrial Casal da Lebre, Rua da Alemanha, Lote 6B, 2430-028 Marinha Grande
NIF: 501 440 348 | Capital Social: €500.000 | C.R.C. Marinha Grande: 501 440 348
geral@al.pt | Tel.: +351 244 572 280 (chamada para rede fixa nacional)

